PROGRAMA MALANJE

BANCOS CENTRAIS DE PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA



PERGUNTAS FREQUENTES E RESPOSTAS

Indice

Contents

1. Programa Malanje 2

1.1 Qual é o objetivo do Programa Malanje? 2

1.2 O que posso esperar do programa? 2

1.3 Quais são os benefícios do programa? 2

2. Processo de recrutamento e seleção 3

2.1 Como é o processo de recrutamento? 3

2.2 Como é o processo de seleção? 3

2.3 Onde posso encontrar os projetos para me candidatar? 3

2.4 Onde encontro os pré-requisitos para um projeto? 3

2.5 Como me posso candidatar? 3

2.6 Posso-me inscrever sem a aprovação da minha chefia hierárquica? 3

2.7 Posso-me candidatar a mais que um projeto? 3

2.8 Como está organizado o processo de seleção? 4

2.9 Posso ser selecionado para dois projetos diferentes? 4

2.10 Quem me vai informar sobre a seleção? 4

3. Memorando de acordo e entendimento 4

3.1 Vou assinar um memorando de acordo e entendimento? 4

3.2 Quando vou assinar o memorando? 4

4. Local e *timeline* do projeto 4

4.1 Onde será realizado o projeto? 4

4.2 Qual é a duração do projeto? 5

4.3 No caso de ser selecionado, quando começo o projeto? 5

5. Acordos financeiros 5

5.1 Que Instituição paga o meu vencimento durante a minha participação no projeto? 5

5.2 Vou receber outros subsídios? 5

5.3 Quando e como posso receber os subsídios? 6

5.4 Como proceder para ser reembolsado das despesas? 6

5.5 É oferecida estadia? 7

6. Questões fiscais 7

6.1 Serei responsável pelos impostos sobre o meu vencimento no país anfitrião? 7

6.2 Devo manter o meu sistema de segurança social e seguro médico? 7

1. Programa Malanje

1.1 Qual é o objetivo do Programa Malanje?

É uma iniciativa de mobilidade entre o Banco de Portugal e os restantes Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa (BCPLP). É aberto a todos os trabalhadores dos BCPLP (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste), sem limite de idade ou área de negócio. O principal objetivo do programa é fornecer experiências de trabalho externas multidirecionais, partilha de conhecimento e estabelecimento de laços entre o Banco de Portugal e os restantes BCPLP, baseadas em projetos de curta duração (3 meses no máximo).

1.2 O que posso esperar do programa?

Uma oportunidade única de obter experiência prática num contexto diferente, ao promover projetos específicos noutras instituições e contribuir para uma partilha de conhecimento e uma cooperação mais estreita.

1.3 Quais são os benefícios do programa?

Para os BCPLP

A promoção ativa do intercâmbio de trabalhadores constitui um elemento essencial da cooperação entre as instituições, contribuindo para a consciencialização e para o desenvolvimento de uma identidade partilhada.

Para cada Instituição

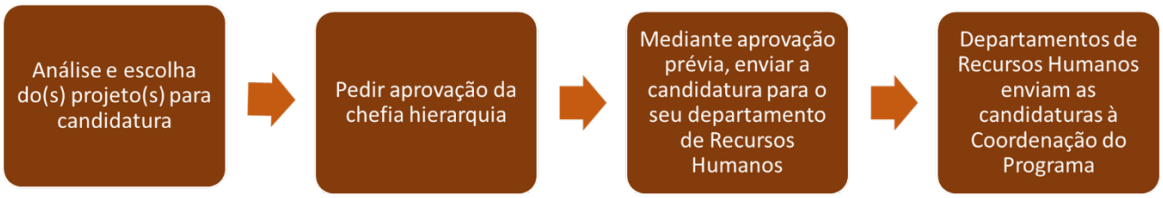
As instituições beneficiarão do aumento da rede de contactos na comunidade e de oportunidades de *networking*. A instituição anfitriã beneficiará da perspetiva, dos contributos técnicos e da partilha de melhores práticas do e pelo participante. A instituição de origem beneficiará das experiências e do desenvolvimento das competências do participante, bem como do enriquecimento da sua rede de contactos durante o projeto.

Para o participante

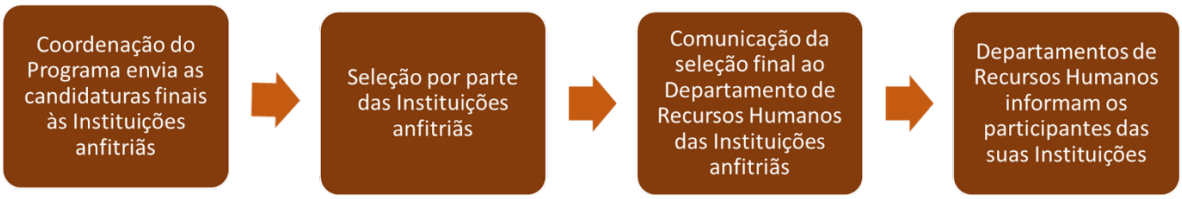
O participante beneficiará em termos de desenvolvimento pessoal e profissional e de enriquecimento da rede de contactos, por ter aprofundado a sua compreensão das práticas de trabalho noutra Instituição, adquirido novos conhecimentos e aprimorado as suas experiências.

2. Processo de recrutamento e seleção

2.1 Como é o processo de recrutamento?



2.2 Como é o processo de seleção?



2.3 Onde posso encontrar os projetos para me candidatar?

As ofertas de projetos serão publicadas na intranet dos Bancos Centrais de Países de Língua Portuguesa e no portal www.bcplp.org.

2.4 Onde encontro os pré-requisitos para um projeto?

Na oferta de projeto, para além da respetiva descrição, são também indicados os pré-requisitos que têm de ser cumpridos pelos candidatos e a duração do projeto.

2.5 Como me posso candidatar?

Se estiver interessado, envie o seu CV para o seu departamento de recursos humanos, sendo que anteriormente terá de ter a aprovação da chefia hierárquica. Podem ser aplicadas etapas adicionais a este processo consoante cada Instituição.

2.6 Posso-me inscrever sem a aprovação da minha chefia hierárquica?

Não. Para a candidatura ser considerada terá de ter obrigatoriamente a aprovação da chefia hierárquica.

2.7 Posso-me candidatar a mais que um projeto?

São permitidas até duas candidaturas em simultâneo a projetos diferentes, sendo que nestes casos é necessário que o candidato priorize as suas opções.

2.8 Como está organizado o processo de seleção?

Após a receção final das candidaturas, a instituição anfitriã procede ao processo de identificação dos candidatos mais adequados, tendo em conta o perfil considerado desejado/indicado.

A instituição anfitriã pode usar como critérios de seleção o CV e pode ainda incluir outras ferramentas de entrevistas com uma chamada por conferência ou vídeo (*Skype*, *WebEx*, *Microsoft Teams*, por exemplo) A decisão de seleção dos candidatos é tomada pela instituição anfitriã que terá de classificar os candidatos a considerar e enviar as suas preferências à coordenação do programa.

A coordenação do programa fará uma verificação de consistência, tendo em conta uma distribuição justa de projetos e candidatos selecionados.

2.9 Posso ser selecionado para dois projetos diferentes?

Não, não pode. Caso um participante seja selecionado por duas instituições anfitriãs, a coordenação do programa proporá uma alocação final, sujeita a uma cláusula de exclusão da instituição de origem/anfitriã e do candidato, em caso de resultados indesejados.

2.10 Quem me vai informar sobre a seleção?

A coordenação do programa informa os departamentos de recursos humanos das instituições de origem sobre a seleção final e estes são responsáveis por informar os seus candidatos.

3. Memorando de acordo e entendimento

3.1 Vou assinar um memorando de acordo e entendimento?

Irá ser celebrado um memorando de acordo e entendimento entre a instituição de origem, a instituição anfitriã, o Banco de Portugal e o participante no programa.

3.2 Quando vou assinar o memorando?

É assinado após a comunicação da seleção e antes do início dos projetos.

4. Local e *timeline* do projeto

4.1 Onde será realizado o projeto?

Os projetos poderão ser realizados num dos seguintes cenários:

Cenário A) Nas instalações da instituição anfitriã - participante desloca-se até ao país da instituição anfitriã;

Cenário B) Parcialmente presencial e virtual - participante realiza parte do projeto de forma presencial e a outra parte por via remota.

Cenário C) Através das plataformas informáticas (virtualmente) - participante desenvolve todo o projeto por via remota.

As instituições envolvidas juntamente com o participante deverão optar por um dos cenários apresentados, por mútuo acordo, e comunicar à equipa coordenadora do programa.

A opção selecionada não pode ser alterada no decorrer do projeto.

Nas opções A e B, o período presencial não pode exceder 21 dias úteis.

4.2 Qual é a duração do projeto?

A duração dos projetos é de, no máximo, três meses. A duração de cada projeto específico deve ser indicada na oferta do projeto.

A data de início será acordada entre o candidato selecionado e as instituições envolvidas, com base no pressuposto que os projetos devem ter início e fim no mesmo ano civil.

4.3 No caso de ser selecionado, quando começo o projeto?

As datas de início dos projetos deverão ser acordadas entre a instituição anfitriã e o participante, com base no pressuposto que todos os projetos devem começar entre janeiro e março de cada ano.

5. Acordos financeiros

5.1 Que Instituição paga o meu vencimento durante a minha participação no projeto?

A instituição de origem continua a pagar o seu vencimento mensal. Nenhuma remuneração será recebida da instituição anfitriã.

5.2 Vou receber outros subsídios?

O Banco de Portugal cobrirá um subsídio específico no valor da despesa de deslocação no estrangeiro diária (dia completo) no valor de 140,82€, até ao máximo de 21 dias úteis.

Esta ajuda de custo só é paga nos dias em que o participante esteja a desenvolver o projeto no país da instituição anfitriã. Isto é, caso o projeto seja realizado exclusivamente através das plataformas informáticas, nenhuma ajuda de custo é paga.

O Banco de Portugal cobrirá também os custos com as viagens de e para o endereço residencial (ida e volta, uma única vez), em classe económica.

5.3 Quando e como posso receber os subsídios?

O pagamento da ajuda de custo será feito mensalmente, no dia 20 de cada mês (ou no dia útil imediatamente anterior caso este dia calhe num fim-de-semana ou feriado).

5.4 Como proceder para ser reembolsado das despesas?

O **Banco de Portugal privilegia a faturação direta emitida pelos respetivos Bancos Centrais dos países dos participantes**. Nestas situações será o Banco Central do país do participante a ser reembolsado, remetendo a fatura emitida em nome do Banco de Portugal com o total das despesas, acompanhada das cópias dos respetivos comprovativos de despesa/faturas emitidas em nome da instituição participante.

Excecionalmente, caso o Banco Central do participante não possa proceder à faturação, essa impossibilidade deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada através do endereço eletrónico projetomalanje@bportugal.pt.

Nesses casos, o reembolso será efetuado diretamente ao participante. Para o efeito, o participante deverá disponibilizar ao Banco de Portugal, juntamente com os comprovativos de despesa, os seguintes elementos para efeitos fiscais:

- Nome;
- Morada completa: Rua, Código Postal, Localidade e País de residência;
- Número de Identificação Fiscal, quando aplicável;
- Nacionalidade, Localidade de nascimento e País de nascimento;
- Data de nascimento.

Adicionalmente, deverá ser enviada uma **declaração/recibo de quitação**, conforme modelo anexo (Anexo I), para que o Banco de Portugal possa proceder ao respetivo pagamento.

De acordo com a legislação fiscal portuguesa em vigor, as prestações de serviços efetuadas por não residentes em território nacional estão sujeitas a retenção na fonte de IRC à taxa de 25%.

Contudo, quando exista uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação (CDT) entre Portugal e o Estado de residência do fornecedor estrangeiro, esta retenção poderá ser dispensada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Formulário Modelo 21-RFI, devidamente preenchido, assinado pelo fornecedor e datado de 2026 (ano do pagamento) (Anexo II);

- Certificado de Residência Fiscal (CRF) emitido pelas autoridades fiscais competentes do Estado de residência do fornecedor, comprovando a sua residência fiscal em 2026, para efeitos do artigo 4.º da CDT aplicável, bem como a sua sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado.

Caso o participante opte por não apresentar os documentos acima referidos, deverá declarar que tem conhecimento de que o montante a receber estará sujeito à retenção na fonte de 25%.

5.5 É oferecida estadia?

Todos os assuntos relacionados com a estadia no país são da responsabilidade do participante. A instituição anfitriã não é responsável por encontrar estadia para o participante.

6. Questões fiscais

6.1 Serei responsável pelos impostos sobre o meu vencimento no país anfitrião?

Sim, todos os impactos fiscais são da responsabilidade do participante. A instituição anfitriã não será responsável pelo pagamento de contribuições fiscais em assuntos do participante. Todos os participantes são vivamente aconselhados a verificar as informações fiscais com as autoridades locais.

6.2 Devo manter o meu sistema de segurança social e seguro médico?

Durante o programa deverá permanecer no mesmo sistema de segurança social e seguro de saúde da sua instituição, a menos que seja informado de outra forma pela instituição de origem.

A instituição anfitriã não é responsável pela cobertura do seguro social e médico do participante ou dos seus familiares durante o período do Programa Malanje.